



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.015027/2026-37

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2022, art 74, inciso I)

**Contratação do serviço de renovação da adesão à Plataforma Sollicita PRO - Plano Ouro**

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação do serviço de renovação da Adesão à Plataforma Sollicita PRO (on line), Sollicita Pro - Plano Ouro, pelo período de 12 (doze) meses, SIGE nº 134927**, para atender à Divisão de Legislações, Editais e Notificações - DLEN, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

#### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no s i t i o <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

#### 3 FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

#### 4 JUSTIFICATIVA

**4.1** Justifica-se a contratação do serviço de renovação da Plataforma Sollicita PRO, tendo em vista que a plataforma "Sollicita PRO disponibiliza, em uma única ferramenta (i) um grande acervo de informações técnicas, (ii) capacitação continuada; (iii) revistas especializadas periódicas; (iv) a nova Lei de Licitações

comentada, entre outras funcionalidades. E o conjunto ofertado, faz do Sollicita PRO a melhor Solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas em uma única assinatura, sendo concebida e comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos", o que facilita as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões. Além do bônus de 10% (dez por cento) de desconto nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos durante a vigência do contrato, exceto cursos In Company e Compartilhados, o que seria proveitoso em razão da participação anual de servidores da instituição no evento "Congresso de Pregoeiros", promovido pela empresa em Foz do Iguaçu - PR.

**4.2** Importante ressaltar que, os serviços supracitados são utilizados em diversos setores na instituição, como: Divisão de Compras, Divisão de Legislações, Editais e Notificações, Divisão de Contratos, Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica, os quais carecem de ferramentas para maximizar o trabalho com qualidade e minimizar os riscos.

**4.3** Desse modo, devido ao número de usuários é irrestrito, tornando a plataforma acessível a diversos setores, salvo para opção de consulta jurídica, limitada a 12 consultas, que é utilizada apenas no Departamento de Assuntos Administrativos e Divisão de Legislações, Editais e Notificações.

**4.4** Ressaltamos, ainda, a relevância do sistema, o qual auxilia de forma contínua nos assuntos da rotina administrativa/legislativa de diversos setores na instituição, além de oferecer capacitação para seus usuários em diversos temas de compras públicas.

**4.5** Cabe acrescentar a relevância dos serviços ofertados pela Plataforma Sollicita PRO, aliada também à política interna de controle de riscos junto à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL.

**4.6** A empresa **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.270/0001-32**, apresentou Certidão nº 260616/45.815 (SEI 1884875), emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, onde consta que:

CERTIFICA para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, as empresas SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, Inscrição Estadual nº 90397580-64, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 1356 – Centro, São José dos Pinhais/PR, associada à ABES sob o nº 4459/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam: 1. QUE a empresa SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador SOLLICITA e a prestar os serviços relativos a esse programa.

**4.7** Vale mencionar, que a UNIFAL-MG/DAA/DLEN já contrata esse serviço desde o ano de 2018. Nunca teve problemas na execução, empresa já é consolidada no mercado e a contratação é realizada por meio de inexigibilidade de licitação, portanto não se aplica requisitos de qualificação técnica adicional.

## **5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão nº 260616/45.815 (SEI 1884875), com valor total em **R\$9.844,14 (nove mil**

**oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

**5.2** Foram utilizadas Notas de Empenho emitidas por outros órgãos (SEI 1888743, SEI 1888749, SEI 1884881, SEI 1884882 e SEI 1884883) para comprovação/justificativa do preço praticado no mercado.

**5.3** Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços (SEI 1891777), localizou-se contratações efetuadas por outros órgãos públicos, para justificativa do valor praticado no mercado.

## **6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários da UNIFAL-MG, conforme Proposta Comercial nº 32600/2026 (SEI 1884873) apresentada, não sendo concedido desconto (SEI 1884874).

**6.1.1** A renovação da Adesão à Plataforma Sollicita PRO (on line) - Sollicita Pro - Plano Ouro consiste:

**6.1.1.1** Sollicita Orientações (quantidade 12);

**6.1.1.2** Solicitantes (quantidade 2);

**6.1.1.3** Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa: o número de usuários é irrestrito.

**6.2** Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.3** A renovação será pelo período de 12 (doze) meses.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**8.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

**9.1** O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c)** Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e)** O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;
- f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**h )** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

**j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

**k)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

**a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

**c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

**e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e

**f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

## **11 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**12.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa:

**12.2.2.1** Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.2.2.2** Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2** Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*

RAFAEL LUIZ SANTOS PEREIRA

Chefe da Divisão de Legislações, Editais e Notificações

DAA/PROAF

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Luiz Santos Pereira, Chefe da Divisão de Legislações, Editais e Notificações**, em 11/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1892147** e o código CRC **8D5E63F2**.